



SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



GOVERNO
DA PARAÍBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE SELEÇÃO

O CONCORRENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS E/OU ARQUIVOS PARA A ETAPA DE SELEÇÃO

a) Currículo artístico do(a) concorrente, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória.

b) Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivos ou associação cultural concorrente mediante documentação comprobatória, especialmente das atividades citadas no currículo. Tais como:

i) Folders, panfletos e cartazes de eventos realizados pelo grupo ou que este tenha participado, desde que apresentem de forma evidente o nome do coletivo ou associação.

ii) Notas fiscais ou contratos de prestação de serviços efetuados pelo grupo, desde que acompanhados de elementos que confirmem a realização dos serviços;

iii) Declarações de reconhecimento de trajetória emitidas por grupos, coletivos e associações culturais ou instituições públicas ou privadas;

iii) Matérias de jornais ou sites de internet que mencionem explicitamente a atuação do grupo, contanto que destaquem claramente o nome do proponente ou grupo que está inserido;

iv) Vídeos e fotos com a devida descrição e data.

c) Comprovação que o grupo concorrente tem sede ou espaço de ensaio ou atuação cultural localizado em favela, comunidade periférica ou zona rural, quando for o caso;

d) Comprovação de atuação do grupo concorrente no carnaval de 2025, podendo englobar: fotos, vídeos, declarações, certificados, notas fiscais, clipagem etc.

e) Autodeclaração para concorrentes que optaram pelas ações afirmativas, sendo através das cotas étnico - sociais ou critérios diferenciados de pontuação (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.

f) **Declaração de Representatividade**, em modelo constante do Anexo 4 - Modelo de Declaração de Representatividade, indicando expressamente a pessoa jurídica que atuará como seu proponente neste certame.

i. A Declaração de Representatividade deverá ser assinada por todos os membros do grupo indicados no formulário de inscrição, ficando o proponente responsável por sua guarda e

eventual apresentação, quando solicitada pela comissão avaliadora ou pela Secretaria de Estado da Cultura.

ii. Caso o próprio grupo já possua CNPJ constituído em seu nome e opte por atuar simultaneamente como concorrente e proponente, a apresentação da Declaração de Representatividade ficará dispensada, desde que o CNPJ utilizado na inscrição corresponda ao mesmo coletivo cultural concorrente.